



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 231/97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pescadores de Mucuri e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE MUCURI**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com Sede à Rua Teófilo Otoni, nº 320, nesta Cidade de Mucuri-Bahia, inscrita no CGC sob o nº 02.142.049/0001-04.

Art. 2º - O Estatuto da Entidade a que se refere o artigo 1º desta Lei, encontra-se devidamente registrado desde a data de 19 de setembro de 1997, às fls. 49, do Livro A-I, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mucuri-BA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri – Bahia, em 01 de dezembro de 1997.


Milton José Fonseca Borges
Prefeito Municipal de Mucuri